

	PEDREIRAS	S/MA
Proc.	220600r	1202 (
FLS.		94
Rub.		

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2206002/2021

LICITAÇÃO DIFERENCIADA EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP (art. 48, inciso I, LC 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014).

1. PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Prefeitura de Pedreiras/MA, por meio do Assessor Especial da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 042/2021 de 07/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o Nº 011/2021, do tipo Menor Preço por Item, às 09h00min (nove horas) do dia 02 de setembro de 2021.
- 1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.
- 1.3. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, ocorrerá no Auditório do Centro Administrativo, situado à Rua Manoel Trindade, nº 145, Centro, CEP: 65.725-000 Pedreiras/MA, até às 09h00min (nove horas) do dia 02 de setembro de 2021.
- 1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.
- 1.5. A sessão pública de licitação será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação CPL nomeada pela portaria nº 019/2021.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO PRAZO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto à "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no levantamento de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA", de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico - ANEXO I.



	PEDREIRAS	S/MA
Proc.	2206602	/202
FLS.		95
Rub.		ال

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 2.2. O valor máximo estimado para a presente licitação, importa em R\$ 176.599,92 (cento e setenta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
- 2.3. As demais informações necessárias à contratação encontram-se no **Anexo I Projeto Básico**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação empresas que atendam às condições editalícias, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação expressa como objeto social da empresa em seu estatuto ou contrato social e que comprovem possuir os requisitos necessários à qualificação estabelecidos neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

- 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente estabelecidas, interessadas e do ramo de atividade pertinente ao objeto desta TOMADA DE PREÇOS.
- 4.2. A participação nesta licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes às condições deste edital.
- 4.3. Será vedada à participação de empresas:
 - 4.1.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital.
 - 4.1.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45, ou em falência, recuperação judicial ou extrajudicial reguladas pela Lei 11.101/2005) sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - 4.1.2.1. somente será aceita a participação de empresa em recuperação judicial e extrajudicial, desde que apresente o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habitação econômico-financeira estabelecidos no edital.
 - 4.1.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura de Pedreiras, Estado do Maranhão.
 - 4.1.4. empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.1.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de



F	PEDREI	RAS/M/	Δ
Proc.	220660	12	02
FLS Rub.			96
Nub			Q

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pedreiras/MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

5. DA IMPUGNAÇÃO EDO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não há impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.5. Somente serão dirimidas por telefone as dúvidas de ordem estritamente informal.
- 5.6. No instrumento de impugnação, é obrigatória a menção a documento pessoal, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, mais endereço para correspondência, e, quando possível, número de fax e endereço eletrônico (e-mail).

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 6.1.1. Tratando-se de representante legal (SÓCIO, PROPRIETÁRIO, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO), deverá apresentar cópia do estatuto social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, EM CONJUNTO e a representação for feita somente por um deles, além do documento descrito na alínea anterior, DEVERÁ ser



DEDDE	IRAS/MA
1 100 100 1	
Proc. 22060	002 1202 I
FLS.	97_
Rub.	٩

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes;

- 6.1.2. PROCURADOR procuração particular, pública ou carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório ou por servidor da Prefeitura, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes ao certame: poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de um dos documentos citados na alínea anterior, conforme o caso, para fins de confirmação dos poderes para subscrevê-la, podendo ser adotado o modelo sugerido no ANEXO II, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de preposto. Deverá apresentar ainda, cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
 - 6.1.2.1. Caso o Estatuto ou Contrato Social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios EM CONJUNTO, o documento apresentado na alínea anterior DEVERÁ ser assinado pelos sócios indicados no Estatuto ou Contrato Social, não sendo permitida assinatura isolada de apenas um deles;
- 6.1.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
- 6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;
- 6.1.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante;
 - 6.1.5.1.Retardatária, a não ser como ouvinte;
 - 6.1.5.1.1. Entende-se como retardatária a licitante que se apresentar na sessão após encerrado o credenciamento;
- 6.1.6. Não serão consideradas propostas apresentadas por *telegrama*, *internet*, *fac-símile* ou *e-mail*;
- 6.1.7. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes de: 01 Documentos de Habilitação e 02- Propostas de Preços;
- 6.1.8. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, no presente certame deve apresentar juntamente com o documento de credenciamento, a declaração de que atende aos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar, conforme ANEXO VII.



PI	DREIRAS/I	MΔ
Proc. 2	060021	202 1
LL2		98
Rub.		· ·

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

6.1.9. A declaração mencionada no subitem 6.1.8 terá presunção relativa de veracidade, podendo ser contestada por qualquer interessado, que terá o ônus de comprovar suas alegações.

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, deverá estar carimbado com o CNPJ da empresa em cima do lacre/fecho do envelope, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / ENDEREÇO DO PROPONENTE

À

Comissão Permanente de Licitações – CPL. Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ ENDEREÇO DO PROPONENTE

À

Comissão Permanente de Licitações – CPL.

Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 8.1. Local e horário para solicitação de informações: Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão Pedreiras/MA, das 08h00min às 14h00min.
- 8.2. Data, local e hora de recebimento da Documentação e Propostas: XX de XXXXXX de XXXXX às XX hXXmin, no endereço de que trata o item anterior do presente Edital.
- 8.3. Os documentos exigidos nesta **TOMADA DE PREÇOS** deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autentica por cartório, ou ainda podendo ser autenticados pela Comissão Permanente de Licitações (CPL) mediante apresentação dos originais para confronto.
- 8.4. NO ENVELOPE 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 7.1 deste Edital, as empresas deverão apresentar em 01 (uma) única via devidamente atualizados e em vigência os seguintes documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscais, abaixo relacionados:



PEDR	REIRAS/MA
Proc. 220	6002 1202 1
FLS.	99
Rub	12

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 8.4.1. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso consistirá em:
 - a. Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
 - b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e demais alterações ou última alteração, desde que consolidada, devidamente registrados no órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, em cujo "Objeto Social" esteja enquadrado o objeto desta licitação;
 - c. No caso de Sociedade por Ações, deverá ainda ser apresentada a última Ata de eleição dos seus administradores;
 - d. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.2. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, conforme o caso consistirá em:
 - a. Prova de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou outro documento equivalente.
 - c. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Seguridade Social, mediante apresentação da: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;



PEDR	EIRAS/MA
Proc. 220	600212021
FLS	100
Rub.	ce

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- f. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa expedida pela sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943, www.tst.gov.br;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador, ou qualquer outra forma de que a Comissão Permanente de Licitação CPL possa valer-se para manter contato com o atestador.
- 8.6. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Relativa à qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- Serão considerados aceitos como na <u>forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.1.) sociedades regidas pela Lei Nº: 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou



PEDREIRAS/MA Proc. 1106007/202 L FLS.	
Rub.	

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
- b.2) Empresários Individuais, Empresas Individuais de Responsabilidade Limitada – EIRELI ou Sociedades Empresárias LTDA independente de enquadramento como ME/EPP:
- b.3) sociedade criada no exercício em curso:
 - Cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;
- b.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.5) a pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa de acordo com, a Instrução Normativa da Receita Federal º 1.420/2013 algumas pessoas jurídicas sujeitas a tributação pelo lucro presumido poderão apresentar por Escrituração Contábil Digital em formato SPED assim com a empresas de tributação com base no Lucro Real
- 8.6.2) Certidão negativa de falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 8.6.2.1. A empresa em recuperação judicial deverão apresentar certidão emitida pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial no qual certifique-se que a empresa está apta, econômica e financeiramente, a suportar o cumprimento do contrato.
- **8.6.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES**, mediante a apresentação dos documentos abaixo:
 - 8.6.3.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: Declaração assinada pelo representante legal da Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão Pedreiras/MA

E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br



	PEDREIRAS/MA	-
Proc.	2206001 1202	1
FLS.	10	12_
Rub.	ىى	_

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei Nº: 9.854/99, conforme modelo no **ANEXO III**:

- 8.6.3.2. Declaração de Inexistência de Fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do Artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO IV.**
- 8.6.4. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006 da sua alteração pela Lei Complementar nº 147/2014 e§ 3º do art. 48 da Lei Nº: 8.666/93.
- 8.6.5. As certidões expedidas pela "Internet" e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, estas não precisarão ser autenticadas;
- 8.6.6. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1. As licitantes apresentarão suas propostas em via única, datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por quem tenha poderes para fazê-lo. A proposta deverá conter:
 - 9.1.1. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone e dados bancários agência/conta/banco;
 - 9.1.2. Conter preços unitários mensais e globais, em algarismo e por extenso, em real com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável.
 - 9.1.3. Preço total da proposta de preços, em algarismo arábico e por extenso, na moeda nacional, já incluídos os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
 - 9.1.4. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS;
 - 9.1.5. Período de execução dos serviços será conforme a necessidade deste órgão;
 - 9.1.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertadas das demais licitantes.

10. DOJULGAMENTO



PEDR	EIRAS/MA
Proc. 2206	1202 1
FLS.	103
Rub.	, Q

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 10.1. No local, data e hora definidas no preâmbulo deste Edital, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes dos licitantes, devidamente e antecipadamente credenciados, será iniciada a sessão pública de entrega dos envelopes "01" e "02";
- 10.2. Nesta mesma sessão pública, a Comissão procederá à abertura dos envelopes "01", sendo permitido, a todos os representantes legais, examinar os documentos neles contidos, rubricando-os juntamente com integrantes da Comissão, os envelopes "02" deverão permanecer lacrados, devendo ser rubricados nos lacres por todos os representantes legais e pelos integrantes da Comissão que os manterá sob sua guarda;
- 10.3. A Comissão lavrará ata circunstanciada de recebimento dos envelopes "01" e "02" e da abertura do envelope "01". A critério da Comissão, as reivindicações e os questionamentos relativos aos documentos contidos nos envelopes "01" serão decididos pela Comissão na mesma reunião ou deixados para decisão posterior.
- 10.4. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem às condições previstas no item 6.5 deste Edital;
- 10.5. Não havendo impugnação quanto à habilitação, os licitantes poderão, unanimemente, desistir da interposição de recurso, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos ENVELOPES Nº: 02, dos licitantes habilitados.
- 10.6. Havendo interposição de recursos, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando-se ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará por e-mail ou fax, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas aos licitantes habilitados, a data, a hora e local de sua abertura. Nessa hipótese, os ENVELOPES Nº: 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sobre guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitações;
- 10.7. A Comissão abrirá os ENVELOPES Nº: 02 dos licitantes habilitados, divulgando aos presentes as condições oferecidas objeto da licitação;
- 10.8. Será considerado vencedor o licitante que oferecer **Menor Preço por Item**, sendo as propostas classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento;
- 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta **TOMADA DE PREÇOS** ou apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os praticados no mercado;



PEDREI	RAS/MA
Proc. 1106	002/202
FLS	101
Rub.	

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 10.10. Nos casos em que a Comissão constatar a existência de divergências entre o valor registrado sobre forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;
- 10.11. Durante a análise das propostas, a Comissão poderá convocar os proponentes para esclarecimento de natureza técnica das respectivas propostas, ou outros que se fizerem necessários ao julgamento;
- 10.12. Colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo o critério de julgamento;
- 10.13. Do resultado do julgamento das propostas, caberá recurso pelos interessados, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação ou da divulgação do resultado;

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 11.1. Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, cabe à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão à autoridade superior, a quem compete homologar ou não a licitação;
- 11.2. Homologada a licitação, o adjudicatário no prazo máximo de 05 (cinco) dias, será convocado para assinatura do contrato, e retirada da Nota de Empenho e a Ordem de Serviço;
- 11.3. Caso o licitante vencedor não assine o Contrato dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada e ficará impedido de participar de outras licitações e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com Lei Nº: 8.666/93;
- 11.4. No caso de desclassificação do licitante vencedor, a Comissão Permanente de Licitação CPL, a seu exclusivo critério, poderá adjudicar o contrato ao licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, desde que aceitas as mesmas condições de preço e de prazo do licitante classificado em primeiro lugar.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 12.1. O pagamento das obrigações será realizado mediante a apresentação de Notas Fiscais dos serviços executados a esta Prefeitura Municipal e devidamente atestas pelo setor e funcionário responsável;
- 12.2. A Prefeitura disporá de um prazo de até 02 (dois) dias úteis para ultimar o devido atesto;



	PEDREIRAS/MA
	22060021202
FLS.	- L
Rub.	The second secon

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 12.3. A Prefeitura disporá de um prazo de 30 (trinta) dias úteis contados, a partir do recebimento da Nota Fiscal, para ultimar o pagamento;
- 12.4. A Prefeitura não fará nenhum pagamento ao licitante antes de paga ou relevada a multa que por acaso lhe tenha sido imposta.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. O pagamento dos serviços a serem executados, correrá à conta das seguintes **Dotação Orçamentária:**

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de

Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Ordinários

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de

Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Saúde Pública

UNIDADE GESTORA: 1001 Secretaria Municipal de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0022 2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos: 0102000000 - Receita de Imposto e trans. Vinc. Saúde

ORGÃO: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de

Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Ordinários



PEDRE	IRAS/MA
Proc. 1206	002 1202
FLS	106
Rub.	l

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

14. DOS PRAZOS.

- 14.1. Os serviços serão prestados de imediato de acordo com a Ordem de Serviço, expedida pelo setor competente, não podendo ultrapassar a 05 (cinco) dias da data da emissão da respectiva Ordem;
- 14.2. Uma eventual prorrogação do prazo para entrega dos serviços ficará a critério desta Prefeitura, podendo ser solicitada pela empresa vencedora, desde que amplamente fundamentada.

15. DAS PENALIDADES.

- 15.1. Á empresa vencedora, poderão ser aplicadas, a critério desta PREFEITURA e sem prejuízo do direito a rescisão do Contrato e às perdas e danos, as seguintes penalidades:
 - 15.1.1. Multa moratória de 1% (um por cento), do valor corrigido do Contrato, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se os serviços não forem executados no prazo previsto ou concluídos nas diversas fases fixadas, sem justificativa aprovada pela Prefeitura;
 - 15.1.2. Suspensão o direito de licitar e contatar com a Prefeitura, por um prazo a ser fixado em até 02 (dois) anos;
 - 15.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, em função da natureza da falta cometida ou das faltas e penalidades anteriores, em caso de reincidência, a ser publicada em órgão oficial.
- 15.2. As multas previstas nesta cláusula deverão ser recolhidas à Tesouraria desta Prefeitura Municipal dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias, contados da data da notificação para este fim;
- 15.3. A aplicação de multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa a notificação extrajudicial;
- 15.4. Das decisões que aplicarão as penalidades previstas neste instrumento, serão cabíveis, sem efeito suspensivo:
 - 15.4.1. O pedido de reconsideração dirigido à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, mediante o pagamento de seu valor na Tesouraria desta Prefeitura Municipal;



	PEDREIRAS/MA
Proc	2206002 1202
FLS	10 E
Rub.	

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 15.4.2. Recurso dirigido ao Secretário Municipal de Administração do Município de Pedreiras/MA, no prazo de 10 (dez) dias da vigência do indeferimento do pedido de reconsideração;
- 15.4.3. O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação será publicado em órgão oficial.

16. DA RESCISÃO.

- 16.1. A entrega dos serviços poderá ser rescindida, independente de interpelação judicial, sem que a empresa vencedora tenha o direito de indenização de qualquer espécie, quando a empresa vencedora:
 - 16.1.1. Tornar-se insolvente;
 - 16.1.2. Transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa desta Prefeitura Municipal;
 - 16.1.3. Não cumprir, mesmo que parcialmente as condições estipuladas no presente instrumento;
 - 16.1.4. Não cumprir ou alterar as especificações contidas no Anexo I, baixadas pela Prefeitura sem a expressa anuência desta;
 - 16.1.5. Por conveniência desta Prefeitura, ao seu exclusivo critério.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO.

17.1. A empresa vencedora não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto desta TOMADA DE PREÇOS sem a prévia autorização, por escrito desta Prefeitura ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se à firma vencedora a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos desta TOMADA DE PREÇOS e sob sua inteira responsabilidade ressalvando-se ainda a Prefeitura Municipal, direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontratado, sem que caiba à subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

18. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1. A empresa vencedora assumirá total responsabilidade por danos causados a **Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA**, ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços, isentando esta Prefeitura de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas



PEDRE	RAS/MA
Proc. 22060	002 1202 1
FLS.	108
Rub.	J.

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na entrega dos serviços;

18.2. A eventual aceitação da entrega dos serviços por parte desta Prefeitura não eximirá a empresa vencedora da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, no prazo de até 60 (sessenta) dias, circunstâncias na qual as despesas correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

19. DAS GARANTIAS.

19.1 O presente edital está regido pela Lei Federal Nº: 8.666/93 de 21.06.93, Decreto Federal nº 9.412/2018, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2019 e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

20.1. Conforme facultado pelo Art. 109 da Lei Nº: 8.666/93, após a divulgação dos resultados de julgamento da habilitação ou das propostas, as licitantes que se julgarem prejudicadas, poderão interpor recursos contra a decisão da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação do mesmo.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 21.1. A participação nesta **TOMADA DE PREÇOS** implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso;
- 21.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;
- 21.3. Estará sempre ressalvada a **Prefeitura de Pedreiras/MA**, por despacho motivado pelo Sr. Sec. Mun. de Administração, de que se dará conhecimento aos licitantes, o direito de revogar ou anular esta Licitação, sem que caiba direito de reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes.
- 21.4. As Declarações expressas apresentadas na Licitação terão presunção relativa, podendo ser rebatidas, no curso da sessão, pela Comissão ou licitantes, situação em que acarretará a realização de diligência para fins de comprovação, pelo licitante, da condição declarada.





	PEDREIRAS/MA
Proc.	2206002 1202 1
FLS	109
Rub.	

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- 21.4. Pedidos de retificação ou cancelamento, por engano na cotação ou especificação do objeto, somente poderão ser apreciados se formulados antes de abertas às propostas;
- 21.5. Na hipótese do processo licitatório vir a ser suspenso, a validade da Proposta fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão;
- 21.6. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), com base a legislação que se aplica a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob a égide da Lei Nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações (CPL), desta Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA;
- 21.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93;
- 21.8. É facultada, a Comissão Permanente de Licitações (CPL) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em conformidade com o art. 43, §3°, da Lei N°: 8.666/93;
- 21.9. Se a licitação for considerada deserta ou fracassada, cabe ao gestor do órgão de origem deliberar acerca da repetição do certame; da utilização da hipótese de contratação direta com base no artigo 24, inciso V, da lei 8.666/93; ou da desistência da contratação;
- 21.10. A homologação do resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** não implicará em direito à contratação;
- 21.11. Fazem partes integrantes deste edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO CARTA PROPOSTA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO IX- TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO



PEDREIRAS/MA
Proc 22.06002.12^2 L
FLS 110
Rut

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

Pedreiras/MA, 09 de agosto de 2021.

Wagner Nogueira Leite Silva OAB/DF nº 60.087 Assessor Especial da CPL Port. nº 042/2021



PFI	REIRAS/MA
	06002/2021
	00000
FLS.	111
Rub	ll

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no levantamento de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justificamos a presente prestação de serviços, devido ao princípio da transparência, os registros contábeis e patrimoniais da administração pública devem espelhar de modo fidedigno a situação patrimonial dos entes públicos. Assim, recomendam as normas técnicas a realização do registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão dos bens públicos, mantendo-os em situação atualizada. O controle da adequada situação patrimonial proporciona um gerenciamento eficaz dos seus bens do ativo permanente, cumprindo as normas pertinentes, principalmente a Lei 4.320/64, Lei Complementar 101/2000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público.
- 2.2. Considerando a falta de pessoal capacitado no quadro da administração municipal para a realização do inventário de bens móveis, reavaliação e outros serviços correlatos, que impossibilita o levantamento preciso no que tange ao quantitativo de bens permanentes a serem inventariados e reavaliados, faz-se necessária a presente contratação.

3. VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O valor considerado como estimado para o objeto do presente Projeto Básico foi determinado com base em pesquisas de preços de mercado realizadas através de solicitações de pesquisas enviadas para prestadores de serviços com atividade econômica compatível com o objeto supracitado, com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 176.599,92 (Cento e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
- 3.2. Em atendimento ao disposto no Artigo 48 Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, os itens deste Projeto Básico serão **EXCLUSIVOS** a participação de empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP.
- 3.3. A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 123/2006, não aplicará o disposto acima mencionado, quando:



PEDF	REIRAS/MA
Proc. 110	6002 1202
FLS	112
Rub.	l

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- a) Não houver um mínimo de 3 (três) prestadores de serviços competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no levantamento de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.

PATRIMÔNIO

BENS MÓVEIS

RECOMENDAR:

✓ A instituição de uma comissão para inventariar os bens pertencentes o Patrimônio.

VERIFICAR A EXISTÊNCIA:

- ✓ De ficha individual para cada bem patrimoniado;
- ✓ De carga patrimonial;
- ✓ De controle de localização;
- ✓ De identificação do setor responsável;
- ✓ De informações sobre o estado de conservação;
- ✓ De identificação por chapa ou etiqueta;
- ✓ De atualização constante do cadastro;
- ✓ De ficha de carga patrimonial preenchida no estágio de liquidação;
- ✓ De termo de transferência ou cessão:
- ✓ De controle sobre baixa;
- ✓ De inventario analítico;
- ✓ De reavaliação;

BENS IMÓVEIS

RECOMENDAR:

- ✓ A existência de escritura e registro de todos os imóveis de propriedades do Município;
- ✓ A origem da incorporação;



PE	DREIRAS/MA
Proc. 2	206002 1202 1
FLS.	113
Rub	l.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

✓ A existência de ficha individual descritiva.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços levantamento e de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais de Pedreiras – MA.	Mês	06	8.933,33	53.599,98
02	Prestação de serviços levantamento e de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.	Mês	06	6.833,33	40.999,98
03	Prestação de serviços levantamento e de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.	Mês	06	6.833,33	40.999,98
04	Prestação de serviços levantamento e de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.	Mês	06	6.833,33	40.999,98

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO

5.1 A Contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço por item.

6. DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

6.1. Além dos serviços de assessoria e orientação, previstos no item 3 acima, a empresa contratada deverá prestar serviços de treinamento de servidores da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, encarregados de realizar os serviços pertinentes ao objeto e demais tarefas necessárias ao bom funcionamento dos serviços de Controle de patrimônio.

7. DO SUPORTE TÉCNICO:

7.1. A empresa contratada deverá prestar os serviços constantes do item 3 deste Projeto Básico.

8. FORMA DE PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente,



PEDRE	EIRAS/MA
Proc. 2206	002/202/
FLS.	114
Rub.	ا

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O licitante vencedor fica obrigado a garantir a execução do objeto licitado, conforme os padrões estabelecidos neste Projeto Básico, obrigando-se a substituir ou reparar, imediatamente, todos aqueles serviços que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Administração, até o efetivo atendimento do referido objeto, sendo que, enquanto não sanadas as irregularidades detectadas, não será recebido definitivamente o objeto.
- 9.2. Os serviços deverão ser executados durante o período de 06 (seis) meses.

10. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES 10.1. Caberá à CONTRATANTE:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;
- c) efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

10.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras MA.
- b) prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;



PEDREIRAS/MA
2206002 1202 1
- U

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

- c) iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;
- d) assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;
- e) providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;
- g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras MA;
- h) manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, I, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

12. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1. Local da prestação dos serviços: os serviços serão prestados pela empresa contratante, através de profissional (is) capacitado(s), na sede da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.

13. DOS RECURSOS:

13.1. As despesas resultantes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE GESTORA: 0601 Secretaria Municipal de Administração

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.016 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Ordinários



PEDREI	RAS/MA
Proc. 2206e	12021
FLS.	116
Rub.	<u> </u>

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE GESTORA: 0901 Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 12 122 0012 2.029 Manutenção da Secretaria Municipal de

Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 – Recursos Ordinários

ORGÃO: 10 Secretaria Municipal de Saúde Pública

UNIDADE GESTORA: 1001 Secretaria Municipal de Saúde Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 10 122 0022 2.045 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos: 0102000000 - Receita de Imposto e trans. Vinc. Saúde

ORGÃO: 11 Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE GESTORA: 1101 Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO/ATIVIDADE: 08 122 0002 2.059 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de

Assistência Social

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa

Jurídica

Fonte de Recursos: 010000 - Recursos Ordinários

14 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

14.1. Fundamenta-se na Lei n° 8.666/93, Decreto Federal n° 9.412/2018 Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014 e Lei Complementar n° 155/2016 e demais normas pertinentes à espécie.





Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.
Prezados Senhores,
A (empresa)
Atenciosamente,
(assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo
e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.)



PEDR	EIRAS/MA
Proc. 1206	002 1202 I
FLS.	118
Rub	<u></u>

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRIERAS/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.

Prezac	100	San	horac
	1015	OCIL	HOIGS.

A empresa, signatária, inscrita
no CNPJ sob o N°:, sediada na (endereço
completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu
quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou
insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis)
anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o
inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal e com a Lei N°: 9.854/99.
Nome da cidade (Estado), de de



(Nome e assinatura do representante legal da empresa) (Nº: da identidade do declarante)



	PEDREIRAS/MA
Proc.	2206002 1202 1
FLS.	119
Rub.	

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021.

Prezados Senhores,

A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empresa declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta a participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**.

Local e data

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

1



	4 m (5 4 A
	PEDREIRAS/MA
Proc.	1206002 12021
FLS.	120_
Rub.	d.

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no levantamento de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades do Município de Pedreiras — MA de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços levantamento e de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias Municipais de Pedreiras – MA.	Mês	06		
02	Prestação de serviços levantamento e de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.	Mês	06		
03	Prestação de serviços levantamento e de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedreiras – MA.	Mês	06		
04	Prestação de serviços levantamento e de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedreiras – MA.	Mês	06		

01 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DO PROPONENTE:

CPF/CNPJ/MF: ENDEREÇO:

BAIRRO:

CEP:

CIDADE/UF:



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TEL:	FAX:
02 - DADOS BANCÁRIOS: BANCO: AGÊNCIA: CONTA-CORRENTE: FAVORECIDO: CONTATO:	
03 - CONDIÇÕES DE PAG 04 - VALIDADE DA PROP 05 - PRAZO DE EXECUÇ. 06 - VALOR GLOBAL DA	OSTA: mínima de 60 (sessenta) dias ÃO: 06 (seis) meses
Município (sede da empresa)	de de



	EIRAS/MA
Proc. 120	6001/2021
FLS	122
Rub	ا

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 ANEXO VI

CONTDATO Nº

PREVALÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/ PROCESSO ADMINISTRATIV	
	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE E A EMPRESA
PREFEITURA MUNICIPAL DE	E PEDREIRAS/MA, Através da Secretaria Municipal de
CEP, Bairro, nes	localizada na, n°,, Pedreiras/MA, inscrita no CNPJ sob n° ste ato representada por, portador
do CPF sob o nº	ste ato representada por, portador, doravante denominada CONTRATANTE, e a
empresa	, com sede e endereço na
Bairro CNPJ sob o nº , portador	, com sede e endereço na , CEP: , Município , neste ato representada por r do CPF sob o n.º , doravante
procedimento licitatório na modal	lidade de TOMADA DE PREÇOS, constantes dos autos do
	002/2021, com a finalidade de reger a relação de direitos e e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de
C ,	ndo as cláusulas e condições seguintes:
TÍTULO I - DO OBJETO	
CLÁUSULA PRIMEIRA	- Constitui objeto deste a conforme especificações
constantes do Anexo I, parte integr	rante do Edital.
CLÁUSULA SEGUNDA – O(s) se definidos na TOMADA DE PRI	serviço(s), especificações, quantidades e preços encontram- EÇOS Nº 011/2021.

Avenida Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA E-mail: cpl@pedreiras.ma.gov.br

<u>TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE</u>



PEDRE	IRAS/MA
Proc. 12066	DOZ 1202 1
FLS.	123
Rub.	٩

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

TITULO III – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços deverão ser executados no Município de Pedreiras/MA, na Secretaria Municipal Requisitante, bem como de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação desde Contrato.

<u>TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA</u>

CLÁUSULA SEXTA - Caberá à CONTRATANTE:

CLÁUSULA SÉTIMA - prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

CLÁUSULA OITAVA - atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Projeto Básico e na Minuta do Contrato;

CLÁUSULA NONA - efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Projeto Básico, após o cumprimento das formalidades legais.

<u>TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

CLÁUSULA DÉCIMA - Caberá à CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - respeitar as normas e procedimento de Controle de Patrimônio, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA.



PEDI	REIRAS/MA
Proc. 120	16002 1202 1
FLS.	124
Rub.	Q

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - prestar os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Projeto Básico;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - assumir o compromisso e a responsabilidade pela guarda do total sigilo sobre as informações obtidas no curso dos trabalhos, ficando, sob as penas da lei, impedida de divulgar e/ou utilizar em proveito próprio e/ou de terceiros toda e qualquer informação relacionada com a contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - providenciar a imediata correção das alterações, deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, não sendo mantidos quaisquer vínculos de natureza trabalhista entre os técnicos da empresa que vier a ser contratada e a Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação apresentadas para licitação.

<u>TÍTULO VI - DA ENTREGA</u>

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A CONTRATADA executará os serviços objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.

<u>TÍTULO VII - DO PREÇO</u>

CLÁUSULA VISÉGIMA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços, objeto deste Contrato.



PEDRE	IRAS/MA
Proc. 1206	002/2021
FLS.	125
Rub.	.0

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

TÍTULO VIII - DOS QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	VLR. UNIT. R\$	VLR. TOTAL R\$

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2021:

ORGÃO:

UNIDADE GESTORA: Administração

PROJETO/ATIVIDADE:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

<u>TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – Os pagamentos dos serviços serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

- § 1º Os serviços serão executados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado, contados a partir do início efetivo da assinatura, considerando os serviços efetivamente entregues satisfatoriamente no período.
- § 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem



DEDS	REIRAS/MA
	A
Proc. 220	6002/2021
FLS.	126
Rub.	l_
	Commend Service Conservation of the Party Service Conservation of the Part

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

- § 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- § 4º O prazo será realizado conforme Anexo I apresentado pela empresa em conformidade com a Proposta. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço prestado.
- CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO A qualquer tempo a Contratante poderá exigir quaisquer obrigações legais impostas pela legislação trabalhistas e normas atinentes ao trabalho.
- § 1º Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.
- § 2º A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.
- § 3º Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os itens contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida, por pessoas devidamente credenciadas.
- § 4º A CONTRATANTE se fará presente no local da entrega dos serviços por seu(s) fiscal (is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.
- § 5º À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.



	EIRAS/MA
Proc. 1106	002 1202 1
FLS.	177
Rub.	

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente contrato terá de prazo de execução de 06 (seis) meses contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O presente Contrato vigorará até xx de xxxxxxxxx de xxxx a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a PREFEITURA, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

<u>TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR</u>

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se acharem impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização dos serviços e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou



PEDREIRAS	S/MA
Proc. 2206002	/202
FLS.	(28)
Rub.	a_

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

<u>TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE</u>

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da PREFEITURA, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

<u>TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL</u>

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 e 57 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE e da CONTRATADA, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA - Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária

1



PEDR	REIRAS/MA
Proc. 120	6002 1202 1
FLS.	129
Rub	

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, equivalente ao índice de 0,0001644, "pro rata die".

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Nona.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos itens constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Pedreiras/MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Pedreiras/	MA,	de	de
	(CONTRATANT	E
		CONTRATADA	<u> </u>



	PEDREIRAS/MA
Proc	1206002 12021
FLS.	130
Rub.	(0)
	a

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 06.184.253/0001-49 Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

ANEXO VII (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Α/Ο		razao social do	licitante),	inscrita	no
CNPJ sob o n°	, sediada na		_(endereço	comple	to),
representada pelo(a) Sr	.(a)	_, R.G. n° _	,	CPF	n°
, D E C	L A R A, para os fins	do disposto na	Lei Compl	ementar	nº
123/2006, sob as sanções	administrativas cabíveis e	sob as penas da	a lei, que s	e enqua	dra
como:					
□MICROEMPRESA, conf	forme inc. I do art. 3° da Le	ei Complementar	nº 123/2006		
□EMPRESA DE PEQUE	NO PORTE, conforme inc	c. II do art. 3º da	Lei Comp	lementar	r nº
123/2006.					
A licitante D E	C L A R A, ainda, que não	se enquadra em	qualquer da	ıs hipóte	eses
de exclusão no § 4 do art. 3	3º da mencionada lei, estar	ndo apta, portanto	, a exercer	o direito	de
preferência como critério	de desempate no proce	dimento licitatór	io da TON	/IADA	DE

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

PREÇOS em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

1



Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

٢	PEDREIRAS/MA
1	Proc. 1206002 1202
	FLS
	Rub.

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 ANEXO VIII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

OBJETO: Contratação de empresa espec	ializada na	ra nrest:	ação de serviço	s no
levantamento de informações e implai necessidades do Município	ntação patr	imonial	para atender a	
	REFERÊN 2206002/2		Processo	n°
	LICITAÇ. PREÇOS		TOMADA 021	DE
	CONTRA	TADA: _	***	
A Prefeitura Municipal de Po Municipal de, vem, através d DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionados, referente a TOMADA DE P art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93.	o presente da entre	Termo, fo ga do(s	ormalizar o TEI) serviços a	RMO baixo
A Secretaria Municipal de referido(s) serviços a fim de proceder conformidade com as especificações técn Proposta da Empresa.	avaliação	criteriosa	, verificando a	a sua
E, assim, expede-se este Termo vias de igual teor e forma, para que produc				(três)
Pedreiras/MA	de	de		
Secretário(a) Munic	XXXXXXX			
Secretariotal Minni	111/11/10			

XXXXXX

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxx Representante Legal da Empresa



	PEDREIRAS/MA
Proc.	2206002 12021
FLS.	132
Rub.	

Site: https://www.pedreiras.ma.gov.br/

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 ANEXO IX

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no levantamento de informações e implantação patrimonial para atender as necessidades do Município de Pedreiras – MA.			
	REFERÊNCIA: 2206002/2021	Processo	n°
	LICITAÇÃO:	TOMADA	DE
PREÇOS nº 011/2021			
	CONTRATADA:		
A Prefeitura Municipal de Municipal de, vem, através DE RECEBIMENTO DEFINITIVO da referente a TOMADA DE PREÇOS en Federal nº 8.666/93.	s do presente Termo, a entrega do(s) serviços	formalizar o TEl s abaixo relacion	RMO ados,
A Secretaria Municipal dereferido(s) serviços a fim de procedo conformidade com as especificações to Proposta da Empresa. E, assim, expede-se este Term vias de igual teor e forma, para que pro	ler avaliação criterios écnicas descritas no Pr no de Recebimento Pr	a, verificando a rojeto Básico e corovisório em 03	sua om a
Pedreiras/M	A de de		

xxxxxx

Secretário(a) Municipal de

(servidor ou comissão responsável pelo recebimento)

XXXXXXX

xxxxxxxxxx Representante Legal da Empresa